



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba  
CNPJ - 13.845.896/0001-51

### CONTRATO Nº 103/2023

De um lado o Município de VALENTE, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, Valente - Bahia - CEP: 48890-000. Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.845.896/0001-51 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 17.776.074/0001-17, doravante denominado contratante, neste ato representado pela Prefeito Municipal, o Senhor Prefeito Municipal **UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 086.097.645-91 e RG nº 01.542.909-12 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua 1º de Maio, nº 80, B. Centro, Valente-Ba, CEP: 48890-000 e por outro lado a empresa **BARBARA RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** - inscrita no CNPJ sob o nº 48.585.072/0001-74, com endereço na RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 56, B. Centro, Valente - Ba., CEP: 48.890-000. Neste ato representado pelo Srta. **BARBARA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, advogada, portador do CPF/MF sob o nº 017.863.481-60 e RG 19359659. Nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, e demais disposições que regem a execução dos contratos Administrativos, por terem justos e acertados conforme o constante nas Cláusulas seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA AO MUNICÍPIO NAS ÁREAS DE DIREITO IMOBILIÁRIO, ESPECIALMENTE NA POLÍTICA PÚBLICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB, ATUANDO NAS INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAL, COM ÊNFASE NO SUPORTE JURÍDICO CONSULTIVO AO GABINETE DO PREFEITO E A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, BEM COMO PODENDO EXECUTAR OS SERVIÇOS JURÍDICOS EM CARÁTER COMPLEMENTAR AOS REALIZADOS PELA PROCURADORIA.**, conforme especificações e quantitativos descritos no **ANEXO I**, parte integrante deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Serão responsáveis técnicos pela execução do presente contrato:

1. **BARBARA RODRIGUES DE OLIVEIRA - 19359659-SSP MT**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula anterior correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

Unidade: 070900 - SEC. MUN. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL E CIDADANIA  
Projeto/Atividade(Ação) : 1037 - IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
Elemento: 339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba  
CNPJ - 13.845.896/0001-51

A aquisição dos serviços, consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07-025/2023, de acordo com o disposto no Artigo 25, Inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, publicada no Diário Oficial do Município, a que se vincula este contrato, bem como nos documentos constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023, além de submeter-se aos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor total dos serviços está orçado em R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), conforme proposta apresenta de 09 (nove) parcelas de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), conforme ANEXO I.

**Parágrafo 1º** - Os preços serão reajustados anualmente com base no INPC, ou outro índice que o venha a substituir, podendo, entretanto, serem repactuados, a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

**Parágrafo 2º** - Quando em visita à sede da CONTRATANTE, para a execução deste contrato, a mesma irá arcar com as despesas do deslocamento, hospedagem e alimentação dos técnicos da CONTRATADA, conforme previsto no Anexo I - demonstrativo de custos, constante da proposta de prestação de serviços.

**Parágrafo 3º** - Quando a visita, solicitada pela CONTRATANTE, se der em local distinto das Sedes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, a CONTRATANTE arcará com as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação.

**Parágrafo 4º** - Os materiais a serem utilizados pela CONTRATADA para realizar os serviços na sede desta será custeada pela CONTRATANTE mediante prévia autorização.

**Parágrafo 5º** - Na execução deste Contrato, as despesas relativas à pessoal representam um total de R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais), em parcelas de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), conforme ANEXO I.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato vigorará na data de sua assinatura após a entrega da autorização de fornecimento/serviço, com vigência até 31/12/2023 ou quando suceder à total conclusão e entrega do objeto contratado.

**Parágrafo Único:** O referido contrato poderá ser prorrogado nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº. 8.666/93, a critério das partes, desde que satisfeita às obrigações pertinentes durante o período que vigora o contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato seja acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba  
CNPJ - 13.845.896/0001-51

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE**

A fiscalização da execução do presente contrato efetuada pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (artigo 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o fornecimento do objeto, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança do serviço prestado.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Por este instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) entregar/executar o serviço, objeto deste contrato, com os deveres e garantias constantes no Anexo I e documentos que são parte integrante deste instrumento;
- b) cumprir rigorosamente todas as especificações contidas neste instrumento;
- c) comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade na execução do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93;
- e) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Por este instrumento, a CONTRATANTE:

- a) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato;
- b) promover os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

Além do dever de ressarcir a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93.

As seguintes penalidades:

- I - Advertência, a ser aplicada sempre por escrito;
- II - Multa, a ser aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, não podendo o valor máximo da multa exceder a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba  
CNPJ – 13.845.896/0001-51

- III - Suspensão do direito de licitar e contratar com entidades das Finanças Públicas;  
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;  
V- As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta CLÁUSULA poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO UNILATERAL**

A inexecução total ou parcial por parte do contrato assegurara a CONIRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantidos a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito. Pode a PREFEITURA rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no Artigo 77º, 78º e 79º, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Único:** A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município e Átório Municipal para conhecimento dos interessados, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem de acordo com as condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual depois de lido e achado conforme, e assinado pelo Contratante, Contratada e testemunhas.

Valente – BA., 04 de abril de 2023.

**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA  
Prefeito

**CONTRATADA:**

BARBARA RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL,  
DE ADVOCACIA

BARBARA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Empresária

**Testemunhas:**

Nome: *[Assinatura]*  
CPF/RG: *070.774.88-38*

Nome: *[Assinatura]*  
CPF/RG: *072.087.745-16*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba  
CNPJ - 13.845.896/0001-51

### ANEXO I AO CONTRATO Nº 103/2023

#### DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO, DO PREÇO, DO ÓRGÃO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

**DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA AO MUNICÍPIO NAS ÁREAS DE DIREITO IMOBILIÁRIO, ESPECIALMENTE NA POLÍTICA PÚBLICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB, ATUANDO NAS INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAL, COM ÊNFASE NO SUPORTE JURÍDICO CONSULTIVO AO GABINETE DO PREFEITO E A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, BEM COMO PODENDO EXECUTAR OS SERVIÇOS JURÍDICOS EM CARÁTER COMPLEMENTAR AOS REALIZADOS PELA PROCURADORIA.

**CONTRATADO:** BARBARA RODRIGUES DE OLIVEIRA - CNPJ 48.585.072/0001-74

Os valores são abaixo discriminados, por Unidade Orçamentária, conforme autorização de fornecimento em anexo ao processo de Inexigibilidade nº 06-020/2023.

As despesas previstas abaixo correrão por conta do seguinte órgão e dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

**CONTRATANTE:** Município de VALENTE inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.845.896/0001-51 através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 17.776.074/0001-17, representado pela Sra. MABEL AMARAL DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

Unidade: 070900 - SEC. MUN. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL E CIDADANIA  
Projeto/Atividade (Ação): 1037 - IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
Elemento: 339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos

**Valor por parcela Secretaria Mun. do Trabalho e Desenv. Social e Cidadania: 4.000,00 (Quatro mil reais).**

**Valor Total do Contrato da Secretaria Mun. do Trabalho e Desenv. Social e Cidadania: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).**

### PLANILHA DE CUSTO

#### INSUMOS X MÃO DE OBRAS

Planilha de custo, detalhada onde estão discriminada todas as despesas inerentes ao CONTRATO firmado entre se Município de Valente e a empresa VIRNA RAMOS DA SILVA OLIVEIRA, com referência a valor contratual e apropriação do custo operacional, conforme especificados abaixo:

| Componente         | % Custeio | Valor Custeio R\$ | Observações  |
|--------------------|-----------|-------------------|--|
| TRIBUTOS (Diretos) | 9,45      | 3.402,00          | Tributos com incidência direta sobre o faturamento |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba  
CNPJ - 13.845.896/0001-51

|                                   |       |           |  |
|-----------------------------------|-------|-----------|--|
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS          | 20,00 | 7.200,00  | Despesas diversas tais como: alugueis, manut.de software, água, energia, telefone, manutenção de veículos, taxas diversas (alvará, IPTU), Manutenção de maquinas e equipamentos  |
| PESSOAL E ENCARGOS (Desp.Custeio) | 8,00  | 2.880,00  | Despesas com pessoal de apoio e administrativo, mão de obra relacionada a prestação e serviços técnicos e profissionais, assistência médica, encargos previdenciários, FGTS, outras obrigações trabalhistas incidentes sobre a folha |
| DESPESAS LOCOMOÇÃO                | 2,00  | 720,00    | Despesas com locomoção de veículos, passagens rodoviárias, diárias e aluguel de veículos, combustíveis relacionados a atividades externas  |
| DESPESAS HOSPEDAGEM/ALIM          | 0,00  |           | Despesa com hospedagem e alimentação   |
| MATERIAL DE CONSUMO               | 2,00  | 720,00    | Material de consumo diversos utilizados para a prestação   |
|                                   |       |           | dos serviços   |
| TOTAL DO CUSTEIO ADMINISTRATIVO   | 40,00 |           |  |
| GASTOS COM PESSOAL EM SERVIÇOS    | 60,00 | 21.600,00 | Gastos com pessoal decorrentes da prestação de serviços  |

Valente - BA., 04 de abril de 2023.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA  
Prefeito.

CONTRATADA:

BARBARA RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

BARBARA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Empresária

Testemunhas:

Nome:

CPF/RG:

*[Assinatura]*  
070.737.845-30

Nome:

CPF/RG:

*[Assinatura]*  
070.087.345-10



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEXTA-FEIRA – 28 DE ABRIL DE 2023 - ANO V – EDIÇÃO Nº 74

Edição eletrônica disponível no site [www.pmyvalente.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmyvalente.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE PUBLICA:

- **EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/INEXIGIBILIDADE 06-020/2023:** CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA AO MUNICÍPIO NAS ÁREAS DE DIREITO IMOBILIÁRIO, ESPECIALMENTE NA POLÍTICA PÚBLICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB, ATUANDO NAS INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAL, COM ÊNFASE NO SUPORTE JURÍDICO CONSULTIVO AO GABINETE DO PREFEITO E A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, BEM COMO PODENDO EXECUTAR OS SERVIÇOS JURÍDICOS EM CARÁTER COMPLEMENTAR AOS REALIZADOS PELA PROCURADORIA.

REDE GERAL SERVICOS  
LTDA:08241186000182

Assinado de forma digital por REDE GERAL  
SERVICOS LTDA:08241186000182  
Dados: 2023.04.28 16:44:28 -03'00'

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Ubaldino Amaral de Oliveira
- Praça Getúlio Vargas, 01 Valente – Ba
- Tel: (75) 3263-2222



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEXTA-FEIRA  
28 DE ABRIL DE 2023  
ANO V – EDIÇÃO Nº 74

Edição eletrônica disponível no site [www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

### MUNICÍPIO DE VALENTE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 06-020/2023 – P. A. Nº 270/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA AO MUNICÍPIO NAS ÁREAS DE DIREITO IMOBILIÁRIO, ESPECIALMENTE NA POLÍTICA PÚBLICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB, ATUANDO NAS INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAL, COM ÊNFASE NO SUPORTE JURÍDICO CONSULTIVO AO GABINETE DO PREFEITO E A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, BEM COMO PODENDO EXECUTAR OS SERVIÇOS JURÍDICOS EM CARÁTER COMPLEMENTAR AOS REALIZADOS PELA PROCURADORIA. Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Contrato nº 103/2023. Empresa: BARBARA RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF nº 48.585.072/0001-74. Valor do Contrato: R\$36.000,00 (Trinta e seis mil reais). Data do contrato 04/04/2023. Vigência do contrato 31/12/2023.

Valente-Ba, 04 de abril de 2023.

UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA  
Prefeito.